



## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

*PORTARIA Nº 53/2021* de 20 de julho de 2021.

### A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício  
Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de **CELIA MARIA  
MATOS DA ROCHA**,

#### RESOLVE:


**Art.1º** - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **CELIA MARIA MATOS DA ROCHA**, matrícula: 859-1/1, no cargo de Professor Básico I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ 5.398,46 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento 200 HS	R\$ 3.598,98
Gratificação Mag. 20%	R\$ 719,79
Tempo de Serviço 30%	R\$ 1.079,69
<b>PROVENTOS MENSAIS:</b>	<b>R\$ 5.398,46</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

**Art.3º** - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021.

  
**Cleidiane Martins Pinto**  
Presidente